

o serviço de água	8.000,00
Soma	142.911,50

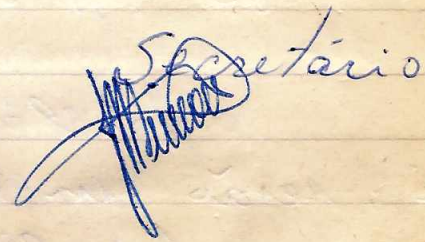
(Cento e quarenta e dois mil novecentos e onze cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos 26 de novembro de 1970.

Prefeito Municipal


Secretário


Lei nº 5 de 26 de Novembro de 1970.
 Concede e vigora subvenções sociais, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As subvenções sociais de que trata as leis, números 10, de 23/09/1968 e 6, de 23/09/1969, e as emendadas por esta lei, vigorarão no exercício de 1971, conforme discrimi-

nação abaixo:

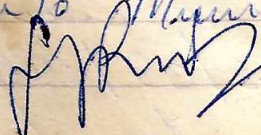
Dotações	Serviços	cr \$
3.2.1.0.61	- Ao jardim de Infancia "Tio Patinhas"	2.160,00
62	- Ao Ginásio Estadual de Estiva	3.600,00
62	- A Fundação de Ensino Médio	7.200,00
71	- A Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima	8.400,00
71	- Ao Diretor Clínico da Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima de Estiva	6.000,00
71	- Ao Microscopista da Santa Casa e Maternidade N. S. de Fátima	1.200,00
73	- A Maternidade e a Infância	1.000,00
83	- Auxílio a desvalidos e Indigentes	8.000,00
83	- A Sociedade Amigos de Estiva	500,00
Soma		38.060,00

Art. 2º - As despesas resultantes desta lei, serão incluídas no orçamento de 1971.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, aos 26 de Novembro de 1970.

Prefeito Municipal


Secretário
